



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 4099/2022  
(Origem: Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer refeições aos alunos que frequentam aulas oficinairas oferecidas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - de Muzambinho, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer refeições a alunos que frequentam as oficinas do CRAS de Muzambinho.

**Parágrafo único.** A refeição será fornecida após o término da aula da respectiva oficina da qual o aluno estiver matriculado.

**Art. 2º** As despesas com a compra dos alimentos a serem fornecidos correrão por conta da dotação orçamentária 0202 100 8244 0805 2.095 339030, ficha 845.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 27 de abril de 2022

Paulo Sergio Magalhães  
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa  
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

**Justificativa**

Prezados Edis,

Encaminho o presente projeto para apreciação de Vossas Excelências, na intenção de que seja aprovado para possível fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as aulas das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - sendo em sua maioria, pessoas em estado de vulnerabilidade social e econômica, principalmente crianças e adolescentes.

O CRAS é um lugar de convergência de diferentes ações e não se limita a apenas um programa de assistencialismo. Ele integra o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF – com o acompanhamento das famílias participantes do Programa Bolsa Família e dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, de serviços de convivência e fortalecimento de vínculo realizado através de oficinas de aulas de dança, aulas de violão, música clássica e lutas, com programas de segurança alimentar e nutricional, além de outras políticas sociais.

Em anos anteriores à pandemia da covid-19, as refeições já eram servidas aos alunos que faziam parte do público prioritário e participavam das oficinas oferecidas pelo CRAS com o intuito de prevenir situações de risco, atraindo a população marginalizada e resgatando a autonomia da capacidade profissional das famílias envolvidas.

Dessa forma, solicito aos nobres Edis que sejam favoráveis a esta propositura.

Respeitosamente,

  
Paulo Sergio Magalhães  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/085/2022

28 de abril de 2022.

**Exmº Sr. Gilmar Martins Labanca,  
Presidente da Câmara Municipal.  
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento (faz)

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o projeto de lei que “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer refeições aos alunos que frequentam aulas oficinas oferecidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – de Muzambinho, e dá outras providencias.”

Atenciosamente,

  
**Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito**



  
**Marcos Vinicius Mello Ribeiro  
ASSESSOR DO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG**